



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-A/2015

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), GÁS CARBÔNICO (CO₂), ÁGUA PRESSURIZADA (H₂O) E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 03/06/2015

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 03/06/2015

Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 585374

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro(a)

Kátia Maria Diniz Cassiano

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277/ 4009-3274

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 00194-1.2015.001

Pregão Eletrônico nº 024-A/2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), Gás Carbônico (CO²), Água Pressurizada (H²O) e aquisição de acessórios, destinada ao atendimento das unidades do Poder Judiciário em todo o Estado de Alagoas, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante

do Anexo IV deste edital;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 585374

DATA: 03/06/2015

HORÁRIO: 10h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 22/05/2015, até as 8h do dia 03/06/2015.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

5.3.2 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão

Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Os lotes do presente certame são exclusivos para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no art. 48 desta Lei Complementar.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a

documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-A/2015

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato;
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido

declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.4.2 “Certificado de Credenciamento” obtido junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL, correspondente ao “Cadastramento de empresas de fabricação, comercialização e presta-

doras de serviços de assistência técnica para a manutenção de extintores de incêndio no Estado de Alagoas”, bem como Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor, emitida pelo INMETRO.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento

da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

15.1. Características:

EQUIPAMENTOS		CAPITAL	INTERIOR
TIPO	CAPACIDADE	QTD	QTD
ÁGUA Pressurizada (H ² O)	10L	107	54
Gás Carbônico (CO ²)	06 kg	39	42
Pó Químico Seco (PQS)	04 kg	4	6
Pó Químico Seco (PQS)	06 kg	171	109

15.2. A conservação dos equipamentos deverá ser feita englobando os serviços de manutenção e recarga, entendendo por:

15.2.1. **MANUTENÇÃO** – Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

15.2.2. **Manutenção de primeiro nível** – Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

15.2.2.1. A manutenção de primeiro nível consiste em:

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos a pressão;
- c) colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

15.2.2.2. **Manutenção de segundo nível** – Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

15.2.3. A manutenção de segundo nível consiste em:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - cristal danificada;
 - falhas de filetes;
 - francos desgastados.
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.

15.2.4. Manutenção de terceiro nível – Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

15.3. RECARGA DOS EXTINTORES – Reposição ou substituição da carga nominal de agente e/ou expelente extintor aos níveis especificados para o equipamento, em função do seu uso ou temo da validade esgotado.

15.3.1. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

15.3.2. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

15.4. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS:

15.4.1. Na execução dos serviços, deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- a) **NBR 9.443** - Extintor de incêndio classe A - ensaio de fogo em engradado de madeira;
- b) **NBR 9.444** - Extintor de incêndio classe B - ensaio de fogo em líquido inflamável;
- c) **NBR 9.654** - Indicador de pressão para extintores de incêndio
- d) **NBR 9.695** - Pó para extinção de incêndio;
- e) **NBR 10.721** – Extintores de incêndio com carga de pó químico;
- f) **NBR 11.715** – Extintores de incêndio com carga d'água;
- g) **NBR 11.716** – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
- h) **NBR 11.751** – Extintores de incêndio tipo espuma mecânica;
- i) **NBR 11.861** – Mangueiras de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
- j) **NBR 12.962** – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- k) **NBR 13.485** – Manutenção em 3º nível (Vistoria em extintores de Incêndio);
- l) **NR-23** – Proteção contra incêndio - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) **NIE-DINQP-070** - Regra específica para a Certificação de Empresa de Manutenção de Extintor de Incêndio;
- n) **Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio (RTQ)**, anexo à Portaria nº 173, de 12/07/2006, do INMETRO;
- o) **CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DE ALAGOAS-COSCIP-Decreto Nº 4173, DE 7 AGOSTO DE 2009.**

15.5. Na eventualidade deste instrumento apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as

normas e especificações técnicas pertinentes, sem que isto se constitua em motivo para a proposição de preços extraordinários além dos constantes na planilha de preço do contrato.

15.6. Por conta da imprevisibilidade nos levantamentos do quantitativo de serviços a serem executados fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços discriminados no contrato relativos ao fornecimento e instalação nas unidades inauguradas e nas que por ventura não estejam relacionadas neste ajuste.

16.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do Poder Judiciário pessoal formal materialmente capacitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste instrumento.

16.2. Os serviços de recarga deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:

16.2.1. Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

16.2.1.1. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.

16.2.2. Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT- NBR 12962;

16.2.3. Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

16.2.4. Identificar todos os cilindros com os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO₂, PQS e H₂O), o prazo de garantia, selo do INMETRO e a validade do serviço;

16.3. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer no horário de expediente normal de cada Unidade, desde que agendado com servidor designado para acompanhar os serviços

16.4. Das Ordens de Serviço e Relatórios

16.4.1. Apresentar ao término dos serviços, planilha contendo as seguintes informações: quantidade de extintores, vencimento de carga, vencimento dos testes dos cilindros

16.5. Os serviços de recarga cotados deverão ter a garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

16.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir na entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

16.6. Na necessidade de reparos, recarga e durante os serviços de Manutenção, a Contratada fornecerá todos os materiais, peças, acessórios e materiais auxiliares necessários, de forma a manter o perfeito estado de conservação e de funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, sem ônus adicionais para o TJ/AL.

16.6.1. Os materiais, peças, acessórios e equipamentos, aplicados ou substituídos, atenderão a todas as Normas Brasileiras pertinentes, serão novos, sem uso, da melhor qualidade e da mais moderna concepção em sua espécie, para fim a que se destinam.

16.7. Extintores submetidos a recarga, cujos testes hidrostáticos estejam por vencer em data posterior(dentro de um período de 90 dias), porém ainda dentro da vigência deste contrato, terão

esses testes antecipados, de forma a unificar suas datas de vencimento (manutenção e teste de hidrostáticos).

16.8. Na retirada dos equipamentos dos locais de instalação, a Contratada deverá substituí-los imediatamente por extintores recarregados.

16.9. A Contratada assumirá, integralmente, os custos relativos ao transporte dos equipamentos, bem como aqueles referentes à utilização das instalações e ferramental existentes no(s) laboratório(s) ou oficina(s) especializada(s).

16.10. O prazo para execução dos serviços será de 30(trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Gestor do Contrato.

16.11. Os técnicos encarregados da manutenção serão previamente relacionados,

17.0. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Gestor.

17.2. Se durante o período da garantia ocorrer três vezes a reincidência de falha/defeito no mesmo item/equipamento/peça e/ou serviços executados, a Contratada deverá providenciar um estudo, num prazo máximo de 30(trinta) dias, para definir as causas do problema, de forma a resolvê-lo definitivamente.

17.3. É de responsabilidade da Contratada a reposição de peças e a prestação de serviços dos reparos efetuados e não sanados no período da garantia, sem ônus para a Contratante.

17.4. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2 O não comparecimento no prazo acima referido, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente edital e na legislação em vigor.

18.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.3 Utilizar método, tecnologia, tipo e quantitativos de materiais, bem como a solução adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços;

18.4 Se responsabilizar por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Contratante;

18.5 Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados;

18.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, acessórios (mangueiras, manômetros válvulas, etc), mão de obra, equipamentos, ferramentas entre outras);

18.7 Dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de funcionamento e materiais fornecidos, a partir da data da entrega, por um período mínimo de 01 (um) ano, conforme descrito

neste ajuste;

18.8 Apresentar seus funcionários, ao ingressarem nas dependências do Contratante, devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado, com identificação da empresa e portando crachá de identificação pessoal;

18.9 Comunicar à Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

18.11 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, assessorios (mangueiras, manômetros, válvulas), mão de obra, equipamentos, ferramentas. Licenças, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc.

18.12 Executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço (O.S).

18.13 A Contratada deverá apresentar, a cada renovação anual do contrato, o Atestado de Responsabilidade Técnica-ART, emitido pelo CREA/AL, pela prestação dos serviços, objeto desta contratação.

18.14 As obrigações sociais, comerciais e fiscais da CONTRATADA, são respectivamente:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.15 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere à Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

18.16 Considerando as obrigações gerais, deverá ser observado pela CONTRATADA:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas durante a execução dos serviços;

b) é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato;

c) é vedado à contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TJ/AL.

d) é expressamente proibida, a partir da data de assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça de Alagoas, de acordo com o disposto no art.

3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ, e/ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

18.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

20.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

20.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

20.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

20.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

21.0 PENALIDADES

21.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

21.1.1 advertência;

21.1.2 multa;

21.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

21.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

21.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

21.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

21.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

21.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

21.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 21.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra "b".

21.11 A multa prevista no subitem 21.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

21.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

21.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

21.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou

cópia autenticada, de forma definitiva;

21.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

21.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

21.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

21.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

21.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

21.13 O prazo previsto no item 21.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

21.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

22.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

22.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada, e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

23.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

23.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

23.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 19 de maio de 2015.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Pregoeira

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 024-A/2015

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

EQUIPAMENTOS				
TIPO		CAPACIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	ÁGUA Pressurizada (H ² O)-Capital	10L	107	
02	Gás Carbônico (CO ²)-Capital	06kg	39	
03	Pó Químico Seco (PQS)-Capital	04kg	4	
04	Pó Químico Seco (PQS)-Capital	06kg	171	
05	ÁGUA Pressurizada (H ² O)-Interior	10L	54	
06	Gás Carbônico (CO ²)-Interior	06kg	42	
07	Pó Químico Seco (PQS)-Interior	04kg	6	
08	Pó Químico Seco (PQS)-Interior	06kg	109	
VALOR TOTAL DO LOTE.....				

CAPITAL				
COMARCA	PQS-04Kg	PQS-06Kg	AP-10 L	CO2-06 Kg
Tribunal de Justiça				
ANEXO I	-	14	10	3
ANEXO II		33	26	1
ANEXO III	-	9	6	-
ALMOXARIFADO		17	7	25
ESMAL	-	7	4	2
FÓRUM JAIRON MAIA FERNANDES	1	55	36	-
2º e 4º JECC-CENTRO	-	4	-	1
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2	-	3	-
28ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	1	-	1	1
3º JECC-FAROL	-	-	1	-
5º JECC-BEBEDOURO	-	6	-	-
6º JECC-FEITOSA	-	1	-	1
7º JECC-MANGABEIRAS	-	1	1	2
8º JECC, 16ª VARA CRIMINAL DAS EXECUÇÕES PENAS e 26ª VARA CIVEL-UFAL	-	10	3	-
9º JECC-CESMAC	-	7	2	-
11º JECC-JARAGUÁ	-	-	2	-
29ª VARA CÍVEL-CONFLITOS AGRÁRIOS	-	4	3	-
FÓRUM REGIONAL DO BENEDITO BENTES	-	3	2	3
TOTAL.....	4	171	107	39

INTERIOR				
COMARCA	PQS-04Kg	PQS-06Kg	AP-10 L	CO2-06 Kg
ARAPIRACA	1	8	5	3
JUIZADO DA INFÂNCIA	-	1	-	-
1º JUIZADO CIVEL E CRIMINAL	-	2	-	-
2º JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL	-	2	-	-
ÁGUA BRANCA	-	2	-	-
ANADIA	-	3	3	-
ATALAIA	-	-	1	-
BOCA DA MATA	-	1	5	-
CACIMBINHAS	-	2	-	-
CAJUEIRO	-	-	1	3
CAMPO ALEGRE	-	-	2	2
COLÔNIA LEOPOLDINA	-	3	3	-
CORURIBE	-	1	-	1
DELMIRO GOUVEIA	-	3	-	-

FLEXEIRAS	-	2	-	-
FEIRA GRANDE	-	-	2	3
GIRAU DO PONCIANO	3	-	-	1
IGACI	-	2	-	-
IGREJA NOVA	-	-	-	4
JOAQUIM GOMES	-	2	-	-
JUNQUEIRO	-	2	-	-
LIMOEIRO DE ANADIA	-	3	-	1
MAJOR IZIDORO	-	2	-	3
MARAGOGI	-	2	1	-
MARECHAL DEODORO	-	2	1	-
MARAVILHA	-	2	-	-
MATA GRANDE	-	2	2	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE	-	2	1	-
MURICI	-	-	-	2
NOVO LINO	-	1	-	-
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	-	2	-	-
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	-	-	5	5
PÃO DE AÇUCAR	-	3	-	-
PARIPUEIRA	-	1	-	2
PENEDO	-	2	2	1
PIAÇABUÇU	-	1	-	-
PILAR	1	3	3	-
PIRANHAS	1	2	1	1
PORTO CALVO	-	7	-	1
PORTO DE PEDRAS	-	2	-	-
PORTO REAL DO COLÉGIO	-	-	2	2
QUEBRÂNGULO	-	2	1	-
RIO LARGO	-	2	1	-
SANTANA DO IPANEMA	-	2	3	-
JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL	-	2	3	-
SÃO JOSÉ DA LAJE	-	3	3	-
SANTA LUZIA DO NORTE	-	2	-	-
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	-	3	-	2
SÃO SEBASTIÃO	-	2	-	-
TAQUARANA	-	2	1	-
TRAIPÚ	-	1	1	-
TETOTÔNIO VILELA	-	2	1	-
UNIÃO DOS PALMARES	-	9	-	4
VIÇOSA	-	2	-	-
TOTAL.....	6	109	54	42

ENDEREÇOS

CAPITAL	
Tribunal de Justiça - Anexo I e II	Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319-Centro-Maceió/AL
TJ-Anexo III	Rua Barão de Penedo, nº 319-Centro-Maceió/AL
ALMOXARIFADO	Av. Juca Sampaio, nº 1049-Barro Duro-Maceió/AL-F: 3328-3688,3689, 3672
ESMAL	Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, Maceió/AL-F: 2126-5399
FÓRUM JAIRON MAIA FERNANDES	Av. Presidente Roosevelt, nº 260, Barro Duro, Maceió/AL, F: 4009-3500
2º e 4º JECC-CENTRO	Rua do Imperador, nº 119, Centro, Maceió/AL, F: 2126-9650, 9699, 9701
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Av. Hélio Pradine, nº 600, Ponta Verde, Maceió/AL, F: 3231-4843, 3231-4596, 2126-4700
28ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Av. Hélio Pradine, nº 600, Ponta Verde, Maceió/AL, F: 3231-4843, 3231-4596, 2126-4700
3º JECC-FAROL	Rua Saldanha da Gama, nº 375, Farol, Maceió/AL, f: 2126-9700.
5º JECC-BEBEDOURO	Av. Major Cícero de Góes Monteiro, nº 2107, Bebedouro, F: 2126-9750
6º JECC-FEITOSA	Terminal Rodoviário João Paulo II, s/n, 1º Piso, Feitosa, Maceió/AL, f: 2126-9900
7º JECC-MANGABEIRAS	Av. Gustavo Paiva, nº 5017, Mangabeiras(Faculdade da FITS), Maceió/AL, F: 2126-9850
8º JECC, 16ª VARA CRIMINAL DAS EXECUÇÕES PENAS e 26ª VARA CIVEL-UFAL	Campus Universitário A. C. Simões-UFAL, BR-104, KM 97, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, f: 4009-5700
9º JECC-CESMAC	Rua Íris Alagoense, nº 103, Farol, Maceió/AL, F: 2126-4999
11º JECC-JARAGUÁ	Rua Barão de Jaraguá, nº 543, Jaraguá, Maceió/AL, F: 2126-9900
29ª VARA CÍVEL-CONFLITOS AGRÁRIOS	Rua Alcino Casado, nº 13, Centro, Maceió/AL, F: 2126-5299, 5250
FÓRUM REGIONAL DO BENEDITO BENTES	Praça Pe Cícero, s/n, Benedito Bentes, Maceió/AL, F: 4009-5783

INTERIOR	
ARAPIRACA	Fórum Des. João Oliveira e Silva Rua Samaritana, s/n, Santa Edwrigens - Telefone: (82) 3482-9500/9502 Distância: 136 KM
JUIZADO DA INFÂNCIA E	Rua samaritana, 190, santa edwrigens-tels: (82) 3482-528-

DA JUVENTUDA DE ARAPIRACA	distância: 136 km
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA	Av. Deputada ceci cunha, nº 127, alto do cruzeiro, arapiraca- al-tels.: . 82.3482-1650/1655 Distância: 136 km
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA	Av. Ventura de farias, nº 600, eldorado,tels.:82.3482-1700- distância: 136 km
ÁGUA BRANCA	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres Pç. Da Matriz, 06, Centro, Telefone: (82) 3644-1338 - Distância: 303 KM
ANADIA	Fórum da Comarca de Anadia- Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - Telefone: (82) 3277-1180/3277-1470 -Distância: 100 KM
ATALAIA	Fórum José Jerônimo de Albuquerque- Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - Telefone: (82) 3264-1355/3264-1445- Distância: 48 KM
BOCA DA MATA	Fórum Des. Moura Castro- Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro - 57680-000 Telefone: (82) 3279-1396-Distância: 72 KM
CACIMBINHAS	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes- Travessa Sargento Benevides, 06, Centro - Telefone: (82) 3422-1220 -Distância: 177 KM
CAJUEIRO	Fórum Des. Horacio Gomes de Melo-Av. Antonio Carlos de Morais, sn, Centro - Telefone: (82) 3284-1121 -Distância: 78 KM
CAMPO ALEGRE	Fórum Dr. Olival Tenório Costa- Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - Telefone: (82) 3275-1152-Distância: 81 KM
COLÔNIA LEOPOLDINA	Fórum Jurista Guedes de Miranda- Rodovia AL 110- KM 09, Fazenda Renascer, - 57975-000 Telefone: (82) 3255-1272 -Distância: 106 KM
CORURIBE	Fórum da Comarca de Coruripe-Rodovia AL 101 Sul – Cj. Comendador Tércio Wanderley, - Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210 -Distância: 131 KM
DELMIRO GOUVEIA	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - Telefone: (82) 3641-1926-Distância: 301 KM
FLEXEIRAS	Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado Rua Cel. Alcântara, sn, Centro - Fax: (82) 3256-1156 -Distância: 61 KM
FEIRA GRANDE	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito- Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - -Telefone: (82) 3524-1171 -Distância: 154 KM
GIRAU DO PONCIANO	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti-Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso - Telefone: (82) 3520-1342

	-Distância: 161 KM
IGACI	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos- Rua Jucá Tenório, 74, Centro - 57620-000 Telefone: (82) 3423-1157 -Distância: 153 KM
IGREJA NOVA	Fórum da Cormarca de Igreja Nova - Av. 16 de maio, sn, - Telefone: (82) 3554-1156 -Distância: 168 KM
JOAQUIM GOMES	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros- Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - Telefone: (82) 3252-1190-Distância: 63 KM
JUNQUEIRO	Fórum João Malta Tavares- Praça Padre Amélio Góes, s/n, Centro - Telefone: (82) 3541-1373-Distância: 118 KM
LIMOEIRO DE ANADIA	Fórum Heitor Montenegro Barros- Rua da Olaria, S/N, Centro - Telefone: (82) 3523-1184-Distância: 117 KM
MAJOR IZIDORO	Fórum da Comarca de Major Izidoro- Rua 31 de março sn, Centro - Vara do Único Ofício Telefone: (82) 3424-1283-Distância: 193 KM
MARAGOGI	Fórum Melchides Lindoso-Pç. Batista Acioly, 40, Centro- Telefone: (82) 3296-1390/3296-1301 Distância: 121 KM
MARECHAL DEODORO	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé-Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro - Telefone: (82) 3263-1496/3263-1294-Distância: 28 KM
MARAVILHA	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima-Rua Itaci Brandão Barbosa, s/n, Centro- Telefone: (82) 3642-1220-Distância: 233 KM
MARIBONDO	Fórum Rua Dr. Cleto Marques Luz-Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro - Telefone: (82) 3270-1115-Distância: 87 KM
MATRIZ DE CAMARAGIBE	Fórum Des. Paulo de Albuquerque-Pç. Senador Renan Calheiros, s/n, Centro - 57910-000 Telefone: (82) 3251-1255-Distância: 69 KM
MATA GRANDE	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima- Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000 Telefone: (82) 3642-1220-Distância: 206 KM
MURICI	Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly- Conjunto Antenor Marinho de Melo, sn, - 57820-000 Telefone: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187 Distância: 43 KM
NOVO LINO	Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante Rua do Comércio, 611, Centro - 57970-000

	Telefone: (82) 3253-1163-Distância: 80 KM
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Fórum da Comarca de Olho D Água das Flores-Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - 57442-000 Telefone: (82) 3623-1479-Distância: 207 KM
PALMEIRA DOS INDIOS	Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios- Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio - 57600-970 Telefone: (82) 3421-4511 / (82) 3421-4526 Distância: 136 KM
PÃO DE AÇUCAR	Fórum Átila Pinto Machado -Rua Alameda da Esperança, sn, Farol - 57400-000 Telefone: (82) 3624-1710 Distância: 239 KM
PARIPUEIRA	Fórum da Comarca de Paripueira-Rua Projetada A, 14, 64- Telefone: (82) 3293-1070/3293-1556-Distância: 28 KM
PENEDO	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça- Av. Floriano Peixoto,S/N,Centro- Telefone: (82) 3551-5051-Distância: 168 KM
PIAÇABUÇU	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos Av. Mestre Francelino, 383, Telefone: (82) 3552-1299 -Distância: 184 KM
PILAR	Fórum da Comarca de Pilar Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603-Distância: 36 KM
PIRANHAS	Fórum da Comarca de Piranhas- Rua Campo Grande, 01, Xingo - Telefone: (82) 3686-1267/3686-1421-Distância: 291 KM
PORTO CALVO	Fórum Domingos Fernandes Calabar-Rua Professor Guedes de Miranda, s/n, Centro- Telefone: (82) 3292-1390-Distância: 91 KM
PORTO DE PEDRAS	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé- Rua João Pessoa, sn, Centro- Telefone:(82)3298-1159-Distância: 100 KM
PORTO REAL DO COLÉGIO	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio Rua Capitão Vieira, 25, Centro - Telefone: (82) 3553-1288-Distância: 172 KM
QUEBRÂNGULO	Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima-Pç. Da Independência, 33, Centro - Telefone: (82) 3288-1280 Distância: 128 KM
RIO LARGO	Fórum da Comarca de Rio Largo-Rua Manoel Oiticica, 34, Centro - Telefone: (82) 3261-2779-Distância: 26 KM
SANTANA DO IPANEMA	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos-Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento- Telefone: (82) 3621-1955-Distância: 207 KM
JECC SANTANA DO IPANEMA	Rua Coronel Lucena Maranhão, Nº 198 Bairro: Centro, Santana Do Ipanema - Al Telefone: 0 (Xx) 82 3621-1644- Distância: 207 Km
SÃO JOSÉ DA LAJE	Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho- Rua São José,

	198,Centro- Telefone: (82)3285-1113- Distância: 88 KM
SANTA LUZIA DO NORTE	Fórum Deoclécio Feitosa- Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro- Telefone: (82) 3268-1102-Distância: 27 KM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Fórum Dr. Antônio de Moura Castro Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - Telefone: (82) 3271-2040-Distância: 62 KM
SÃO SEBASTIÃO	Fórum da Comarca de São Sebastião-Pç. Noberto Lessa, 16,Centro- Telefone: (82) 3542-1321-Distância: 130 KM
TAQUARANA	Fórum Des. Mario Augusto da Silva Guimarães Vara de Único Ofício-Praça Papa João Paulo II, sn, Centro- Telefone: (82) 3425-1300 -Distância: 113 KM
TRAIPU	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra- Rua Nova Brasília, sn, Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179, Distância: 188 KM
TETÔNIO VILELA	Fórum da Comarca de Teotônio Vilela Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - Telefone: (82) 3543-1375/3543-1249-Distância: 101 KM
UNIÃO DOS PALMARES	Fórum Dr. José César Sobrinho Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, sn, Centro - Telefone: (82) 3281-2250- Distância: 77 KM
VIÇOSA	Fórum Des. Oscar Tenório- Pç. Apolímio Rebelo, sn, Centro, Telefone: (82) 3283-1408 (1º Ofício) / (82) 3283-1507 (2º Ofício)-Distância: 88 KM

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pela
Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco
nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS), GÁS CARBÔNICO (CO²), ÁGUA PRESSURIZADA (H²O) E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela **Exmo. Sr. Presidente, Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 00194-1.2015.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024-A/2015, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio do tipo Pó Químico Seco (PQS), Gás Carbônico (CO²), Água Pressurizada (H²O) e aquisição de acessórios, destinada ao atendimento das unidades do Poder Judiciário em todo o Estado de Alagoas, nos termos do edital PE nº 024-A/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme tabela constante no Anexo I do

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

5.1. Características:

EQUIPAMENTOS		CAPITAL	INTERIOR
TIPO	CAPACIDADE	QTD	QTD
ÁGUA Pressurizada (H ₂ O)	10L	127	74
Gás Carbônico (CO ₂)	06 kg	49	57
Pó Químico Seco (PQS)	04 kg	10	11
Pó Químico Seco (PQS)	06 kg	49	57

5.2. A conservação dos equipamentos deverá ser feita englobando os serviços de manutenção e recarga, entendendo por:

5.2.1. **MANUTENÇÃO** – Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

5.2.2. **Manutenção de primeiro nível** – Manutenção geralmente efetuada no ato da inspeção por pessoal habilitado, que pode ser executada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada.

5.2.2.1. A manutenção de primeiro nível consiste em:

- a) limpeza dos componentes aparentes;
- b) reaperto de componentes roscados que não estejam submetidos a pressão;
- c) colocação do quadro de instruções;
- d) substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;
- e) conferência, por pesagem, da carga de cilindros carregados com dióxido de carbono.

5.2.2.2. **Manutenção de segundo nível** – Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

5.2.3. A manutenção de segundo nível consiste em:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
 - cristal danificada;
 - falhas de filetes;
 - francos desgastados.
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.

5.2.4. **Manutenção de terceiro nível** – Processo de revisão total do extintor, incluindo a execução

de ensaios hidrostáticos.

5.3. RECARGA DOS EXTINTORES – Reposição ou substituição da carga nominal de agente e/ou expelente extintor aos níveis especificados para o equipamento, em função do seu uso ou tempo da validade esgotado.

15.3.1. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

15.3.2. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

5.4. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS:

5.4.1. Na execução dos serviços, deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

- a) **NBR 9.443** - Extintor de incêndio classe A - ensaio de fogo em engradado de madeira;
- b) **NBR 9.444** - Extintor de incêndio classe B - ensaio de fogo em líquido inflamável;
- c) **NBR 9.654** - Indicador de pressão para extintores de incêndio
- d) **NBR 9.695** - Pó para extinção de incêndio;
- e) **NBR 10.721** – Extintores de incêndio com carga de pó químico;
- f) **NBR 11.715** – Extintores de incêndio com carga d'água;
- g) **NBR 11.716** – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
- h) **NBR 11.751** – Extintores de incêndio tipo espuma mecânica;
- i) **NBR 11.861** – Mangueiras de incêndio – requisitos e métodos de ensaio;
- j) **NBR 12.962** – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- k) **NBR 13.485** – Manutenção em 3º nível (Vistoria em extintores de Incêndio);
- l) **NR-23** – Proteção contra incêndio - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) **NIE-DINQP-070** - Regra específica para a Certificação de Empresa de Manutenção de Extintor de Incêndio;
- n) **Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio (RTQ)**, anexo à Portaria nº 173, de 12/07/2006, do INMETRO;
- o) **CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTADO DE ALAGOAS-COSCI-Decreto Nº 4173, DE 7 AGOSTO DE 2009.**

5.5. Na eventualidade deste instrumento apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas e especificações técnicas pertinentes, sem que isto se constitua em motivo para a proposição de preços extraordinários além dos constantes na planilha de preço do contrato.

5.6. Por conta da imprevisibilidade nos levantamentos do quantitativo de serviços a serem executados fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços discriminados no contrato relativos ao fornecimento e instalação nas unidades inauguradas e nas que por ventura não estejam relacionadas neste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do

Poder Judiciário pessoal formal materialmente capacitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste instrumento.

6.2. Os serviços de recarga deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:

6.2.1. Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

6.2.1.1. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.

6.2.2. Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT- NBR 12962;

6.2.3. Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

6.2.4. Identificar todos os cilindros com os selos de identificação com o tipo de componente do material (CO₂, PQS e H₂O), o prazo de garantia, selo do INMETRO e a validade do serviço;

6.3. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer no horário de expediente normal de cada Unidade, desde que agendado com servidor designado para acompanhar os serviços

6.4. Das Ordens de Serviço e Relatórios

6.4.1. Apresentar ao término dos serviços, planilha contendo as seguintes informações: quantidade de extintores, vencimento de carga, vencimento dos testes dos cilindros

6.5. Os serviços de recarga cotados deverão ter a garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data do atesto da Nota Fiscal.

6.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir na entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

6.6. Na necessidade de reparos, recarga e durante os serviços de Manutenção, a Contratada fornecerá todos os materiais, peças, acessórios e materiais auxiliares necessários, de forma a manter o perfeito estado de conservação e de funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, sem ônus adicionais para o TJ/AL.

6.6.1. Os materiais, peças, acessórios e equipamentos, aplicados ou substituídos, atenderão a todas as Normas Brasileiras pertinentes, serão novos, sem uso, da melhor qualidade e da mais moderna concepção em sua espécie, para fim a que se destinam.

6.7. Extintores submetidos a recarga, cujos testes hidrostáticos estejam por vencer em data posterior(dentro de um período de 90 dias), porém ainda dentro da vigência deste contrato, terão esses testes antecipados, de forma a unificar suas datas de vencimento(manutenção e teste de hidrostáticos).

6.8. Na retirada dos equipamentos dos locais de instalação, a Contratada deverá substituí-los imediatamente por extintores recarregados.

6.9. A Contratada assumirá, integralmente, os custos relativos ao transporte dos equipamentos, bem como aqueles referentes à utilização das instalações e ferramental existentes no(s) laboratório(s) ou oficina(s) especializa(s).

6.10. O prazo para execução dos serviços será de 30(trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Gestor do Contrato.

6.11. Os técnicos encarregados da manutenção serão previamente relacionados,

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Gestor.
- 7.2. Se durante o período da garantia ocorrer três vezes a reincidência de falha/defeito no mesmo item/equipamento/peça e/ou serviços executados, a Contratada deverá providenciar um estudo, num prazo máximo de 30(trinta) dias, para definir as causas do problema, de forma a resolvê-lo definitivamente.
- 7.3. É de responsabilidade da Contratada a reposição de peças e a prestação de serviços dos reparos efetuados e não sanados no período da garantia, sem ônus para a Contratante.
- 7.4. Todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido em legislação e nas normas técnicas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 8.2 O não comparecimento no prazo acima referido, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente edital e na legislação em vigor.
- 8.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.3 Utilizar método, tecnologia, tipo e quantitativos de materiais, bem como a solução adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços;
- 8.4 Se responsabilizar por quaisquer danos que venha causar a terceiros e/ou ao patrimônio do Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Contratante;
- 8.5 Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou considerados como mal executados;
- 8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, acessórios (mangueiras, manômetros válvulas, etc), mão de obra, equipamentos, ferramentas entre outras);
- 8.7 Dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de funcionamento e materiais fornecidos, a partir da data da entrega, por um período mínimo de 01 (um) ano, conforme descrito neste ajuste;
- 8.8 Apresentar seus funcionários, ao ingressarem nas dependências do Contratante, devidamente uniformizados, com uniformes limpos, em bom estado, com identificação da empresa e portando crachá de identificação pessoal;
- 8.9 Comunicar à Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.
- 8.11 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, acessórios (mangueiras, manômetros, válvulas), mão de obra, equipamentos, ferramentas. Licenças, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc.
- 8.12 Executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data do

recebimento da Ordem de Serviço (O.S).

8.13 A Contratada deverá apresentar, a cada renovação anual do contrato, o Atestado de Responsabilidade Técnica-ART, emitido pelo CREA/AL, pela prestação dos serviços, objeto desta contratação.

8.14 As obrigações sociais, comerciais e fiscais da CONTRATADA, são respectivamente:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.15 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere à Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

8.16 Considerando as obrigações gerais, deverá ser observado pela CONTRATADA:

- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas durante a execução dos serviços;
- b) é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato;
- c) é vedado à contratada, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TJ/AL.
- d) é expressamente proibida, a partir da data de assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ, e/ou artigo 4º da Resolução 156/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

8.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste edital, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

- b) Atestar a execução do objeto do presente edital, por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio

econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6 Designação de gestor/fiscal:

10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

11.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

11.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra "b".

11.11 A multa prevista no subitem 11.4, letra "e", não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

12.2 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

12.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: